



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 878

Distribuição Eletrônica

20 de Março de 2018

## **Liquida Centro: descontos e promoções que aquecem o comércio** **Entre os dias 3 e 7 de abril a CDL, com apoio da Prefeitura de Angra,** **promove o Liquida Centro com descontos para os consumidores**

A CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) promove, entre 3 e 7 de abril, o Liquida Centro e ontem (14), na Secretaria Executiva de Indústria e Comércio, aconteceu uma reunião com todas as pessoas envolvidas na organização do evento para tratar dos detalhes desta campanha, que tem como objetivo fomentar as vendas e proporcionar lazer para o consumidor.

Durante o Liquida Angra, diversas lojas da região central da cidade promovem descontos especiais sobre seus produtos, como forma de aquecer as vendas e aumentar o movimento no comércio. A Rua do Comércio ficará fechada para veículos e a Rua Coronel Carvalho parcialmente interditada para que os consumidores transitem com liberdade e segurança. A Prefeitura de Angra apoia o Liquida através de diversas secretarias, garantindo a proteção e oferecendo atrações para a população.

Além dos descontos em lojas, o Liquida Centro oferece brinquedos para crianças, música e outros serviços como aferição de pressão, entre outros. As secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (Secretaria Executiva Esporte e

Lazer); Desenvolvimento Econômico (Secretarias Executivas Indústria e Comércio e de Cultura e Patrimônio); Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (Secretaria Executiva de Serviço Público e Superintendência de Trânsito) são os órgãos da Prefeitura de Angra que darão suporte para este evento. Segundo o secretário de Indústria e Comércio, Aurélio Marques, é importante que a Prefeitura dê suporte para eventos como este, pois o comércio é um dos maiores empregadores de nossa cidade.

O presidente da CDL de Angra dos Reis, Valter Ornelas, se diz entusiasmado com a ação: “A expectativa é que este Liquida Centro tenha tanto sucesso quanto o anterior. Pretendemos realizar eventos como este mais duas vezes ainda em 2018.”

Durante a semana do Liquida Centro, a Rua do Comércio ficará fechada entre 9h e 19h e a Rua Coronel Carvalho ficará parcialmente interditada entre 9h e 17h no trecho da esquina da Rua Raul Pompeia até a esquina da Rua Pereira Peixoto.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018/FHGJ****PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.****OBJETO: Compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora (PMAR – FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA – RUA JAPORANGA Nº 1700), e uso de sistema de distribuição.****VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 1.855.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).****PRAZO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06/03/2018 e término em 05/03/2019.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93.****VALOR: O valor global estimado do contrato corresponde a R\$ 125.303,02 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)****DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20181177 e dotação orçamentária 33.3301.04.302.122.0204.2161.339039.0000, sendo emitida nota de empenho nº 37, em 31/01/2018, no valor de R\$ 1.855.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).****AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2018001111.****DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.****SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar**E R R A T A****Na publicação da Portaria nº 197/2018, datada de 08 de março de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 873, de 08/03/2018, página 06,****Onde se lê:****“NOMEAR MÁRCIO DE OLIVEIRA, Matrícula 25613, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Museu de Artes Sacras, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 07 de março de 2018.”****Leia-se:****“EXONERAR MÁRCIO DE OLIVEIRA, Matrícula 25613, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Museu de Artes Sacras, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 07 de março de 2018.”****MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2018.**  
**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito**Republicação do Decreto nº 10.859, de 14 de março de 2018, cuja publicação foi efetuada no**



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 877, de 16 de março de 2018, págs. 9 a 11, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

**DECRETO Nº 10.859, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

REGULAMENTA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO E CONTROLE DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. REVOGA O DECRETO Nº 10.158, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.503, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública realizar as suas atividades de forma eficiente e econômica,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A concessão e controle de vale-transporte no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O vale-transporte é de uso pessoal e intransferível dos servidores, sendo o benefício pelo qual a PMAR antecipa e custeia parte das despesas de seus servidores, realizadas com o deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 3º A concessão do vale-transporte dar-se-á pela aquisição e disponibilização de recarga de créditos de unidades tarifárias em cartão eletrônico.

Art. 4º O vale-transporte deverá ser utilizado por meio de transporte coletivo público, urbano municipal, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação em linhas regulares e com tarifas fixadas pelas autoridades competentes.

**CAPÍTULO II  
DA CONCESSÃO DO CARTÃO DE VALE-TRANSPORTE  
E CONTROLE DOS CRÉDITOS**

Art. 5º Para concessão do vale-transporte ou qualquer alteração do mesmo, o servidor deverá requerê-la por escrito via formulário oficial (Anexo I e II), na Superintendência de Gestão de Pessoas, através do devido preenchimento do formulário fornecendo como comprovantes obrigatórios, os seguintes documentos:

I - seu endereço residencial (comprovante de residência: registrado em cartório quando não possuir conta em seu nome, água, luz ou telefone);

II - a linha de transporte e quantidades de créditos mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

III - que se compromete a utilizar o vale-transporte exclusivamente para o seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

IV - a descrição do trajeto que vai percorrer para utilização do transporte, independente da quantidade de créditos.

Art. 6º A liberação do cartão após qualquer solicitação será realizada em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data do pedido. O mesmo deverá ser retirado apenas pelo servidor, na Superintendência de Gestão de Pessoas no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o atendimento da solicitação.

I - o não cumprimento do caput desse artigo implicará na suspensão da solicitação, sendo necessário que o servidor inicie novo procedimento;

II - caso o servidor descumpra o prazo de 10 (dez) dias descrito no art. 6º, os cartões de vale transportes serão reutilizados pela Superintendência de Gestão de Pessoas, evitando ônus a Prefeitura e ao requerente da solicitação;

III - caso o servidor venha a sofrer algum desconto que considere indevido, deverá solicitar o reembolso dos valores a Superintendência de Gestão de Pessoas, via requerimento interno.

Art. 7º O vale-transporte corresponderá ao número total de dias úteis e/ou ao número total de dias trabalhados para atender a jornada de trabalho existentes no mês de competência, observando a quantidade de deslocamentos residência-trabalho e vice-versa do servidor, bem como o endereço de domicílio e de lotações informadas a Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Ocorrendo afastamento do servidor, remunerado ou não, será deduzido da quantidade de vales a ser repassado no mês subsequente.

Art. 9º A Superintendência de Gestão de Pessoas requisitará a concessionária de transporte relatório dos vale-transportes-créditos-não utilizados pelos servidores e, caso haja, bloqueará a emissão de novos créditos superiores aos necessários para o deslocamento no mês de referência.

Art. 10. Não haverá concessão de vale-transporte:

I - em dia de feriados, folgas concedidas e ponto facultativo;

II - ao servidor beneficiado em legislação federal, estadual ou Municipal com deslocamento gratuito;

III - quando ocorrer acúmulo de créditos suficiente para o custeio das tarifas do mês;

IV - caso seja concedido ao servidor por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral, residência-trabalho e vice-versa;

V - caso o trajeto da residência-trabalho ou vice-versa seja inferior ou igual a 1 km.

VI - no intervalo intra-jornada.

Art. 11. O desconto do vale-transporte será inserido na folha de pagamento no próprio mês de concessão ou no subsequente.

Art. 12. O benefício do vale-transporte será, obrigatoriamente, suspenso temporariamente:

a) nas férias dos servidores;

b) nos recessos;

c) no período de licença ou afastamento, remunerado ou não;

d) no período de viagem a serviço que acarrete recebimento de diárias.

**CAPÍTULO III**

**DA OBRIGAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Art. 15. Ao servidor compete:

I - para concessão do benefício o servidor deverá entregar o formulário de Vale-Transporte (Anexo I e/ou II) na Superintendência de Gestão de Pessoas, assinado por ele e por sua chefia imediata, o qual deverá ser acompanhado do comprovante de residência em nome do servidor ou

de terceiro com quem comprovadamente reside, conforme previsto no art. 5º.

II - na hipótese de alteração de qualquer solicitação de vale transporte ou até mesmo da suspensão do benefício, o servidor deverá observar os procedimentos e a data limite dispostos no inciso I do art. 6º;

III - Responsabilidades pelo cartão eletrônico de recarga de unidade tarifária:

a) correta utilização, manuseio e conservação;

b) comunicar a Superintendência de Gestão de Pessoas a ocorrência de eventualidade que exija a emissão de novo cartão ou revalidação de créditos, respeitando o prazo do art. 6º;

c) pagar à entidade ou empresas pela segunda via do cartão, quando necessário;

d) devolver o cartão a Superintendência quando houver suspensão superior a 3 (três) meses ou da perda do direito ao benefício.

IV - manter os dados cadastrais atualizados sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias mencionadas no inciso I e II do art. 5º, sob pena de suspensão da concessão do benefício até que seja cumprida essa exigência e sanções administrativas;

V - solicitar o bloqueio do cartão, em caso de perda, roubo, quebra, defeito, através do telefone de contato da concessionária de transporte e após solicitar a 2ª via do cartão junto a Superintendência de Gestão de Pessoas, na seguinte forma:

a) ao solicitar a 2ª via, o servidor tem como prazo para retirada do cartão, os estipulados no Inciso I, II e III do art. 6º.

b) a 2ª via do cartão será cobrada através de desconto no contra-cheque no valor que a empresa de transporte licitada estipular, para todos os usuários deste benefício.

VI - solicitar a suspensão novos créditos, até o dia 12 (doze) de cada mês, dentro do período máximo de 03 (três) meses, evitando o excesso de crédito e o desconto legal.

VII - a reativação do crédito poderá ser realizado sempre que o servidor necessitar, conforme as hipóteses estabelecidas neste Decreto

VIII - solicitar transferência de créditos para um cartão convencional, caso necessite cancelar o cartão e tenha o interesse de utilizar seus créditos, a Superintendência de Gestão de Pessoas encaminhará a solicitação, via formulário (Anexo III) a concessionária que procederá com a elaboração de um cartão convencional, este deverá ser retirado pelo servidor na empresa de transporte.

IX - devolver o cartão de vale transporte nos casos de rescisão, aposentadoria, falecimento, ou em qualquer hipótese de inexistência de direito ao benefício.

#### CAPÍTULO IV DA OBRIGAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 16. A Superintendência de Gestão de Pessoas compete:

I - proceder com a solicitação de carregamento de créditos dos servidores;

II - prestar informações e criar procedimentos que envolvam o benefício vale-transporte;

III - identificar e conceder na análise da solicitação do servidor, quando se tratar de linha integrada, a de menor valor tarifário entre o domicílio e o

destino;

IV - realizar a concessão, atualização, averbação e suspensão temporária ou definitiva de créditos e reembolso do desconto até o último dia útil do mês anterior ao recebimento do vale-transporte, quando necessário;

V - emitir após a concessão do vale-transporte, relatório de acompanhamento de valor a ser empenhado;

VI - identificado afastamento no mês anterior ao recebimento do vale, remunerado ou não, ou deslocamento da sede com pagamento de diárias, será processada dedução nas recargas a ser disponibilizado no mês subsequente ou quando do retorno do servidor do afastamento não remunerado;

VII - Cobrar dos setores a atualização de lotação e/ou exercício e do domicílio do servidor beneficiado;

VIII - fazer cumprir as responsabilidades do beneficiado, previstas no art. 5º deste Decreto, no formulário Vale-Transporte (Anexo I).

#### CAPÍTULO V DAS SANÇÕES E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 17. Considera-se falta de natureza grave as seguintes hipóteses:

I) declaração falsa;

II) uso indevido.

§ 1º Caberá a Superintendência de Gestão de Pessoas inaugurar sindicância administrativa para apuração das infrações administrativas descritas nos incisos desse dispositivo.

§ 2º A Superintendência de Gestão de Pessoas deverá providenciar o ressarcimento ao erário dos valores creditados indevidamente aos beneficiados.

§ 3º O ressarcimento não ilide a responsabilidade administrativa dos servidores.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.158, de 14 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO

Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - Interino

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA O RECEBIMENTO DE VALE-TRANSPORTE – PMAR 1ª VIA

Este espaço deverá ser preenchido por completo **sem rasura**.

MATRÍCULA: _____	NOME: _____	
CARGO: _____	DATA DO PEDIDO: ___/___/___	
CPF: _____	RG: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	TELEFONE: _____	LINHA: _____
TELEFONES DE CONTATO: _____		

QUANTIA DIÁRIA: \_\_\_\_\_ Descrever o trajeto abaixo (sem a descrição a quantia não será autorizada):

Estou ciente que, caso utilize 50% ou 100% do benefício refeição, apenas terei direito a 02 vales diários, exceto que o trajeto da residência x trabalho ou vice-versa exija uma quantidade superior de vales.

ENDEREÇO: _____	Nº _____	
BAIRRO: _____	COMPLEMENTO: _____	CEP: _____

### LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE ASSINAR.

#### 1. ENTREGA

1.1. O cartão eletrônico de Vale-Transporte será entregue no período compreendido entre o dia 1º ao 7º dia útil a contar da data do pedido, no horário de 9:30h às 16:00h, sendo liberado apenas ao servidor, conforme art. 6º do Decreto.

#### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Anexar cópia do comprovante de residência, **em nome do REQUERENTE (água, luz ou telefone)**. Caso não possua, solicitar declaração na recepção desta Superintendência que será preenchida e autenticada em cartório, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto de regulamentação.

Assino o presente declarando, para todos os fins de direito, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, estando ciente de que o erro nas mesmas configura falta grave passível de demissão por justa causa, além das sanções penais com a configuração de crime de falsidade ideológica, estabelecido no artigo 299 do Código Penal e no Decreto que regulamenta a concessão de vale-transporte e me comprometendo a cumprir com todas as obrigações a qual sou responsável.

Declaro ainda, que qualquer alteração de endereço, deverá ser imediatamente comunicada a Superintendência de Gestão de Pessoas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>(RESERVADO A SUGEP) PREENCHER NO ATO DA ENTREGA DO CARTÃO AO SERVIDOR :</b>		
LIBERAÇÃO SUGEP: ___/___/___	OBS : _____	
RECEBIDO EM: ___/___/___	ASSINATURA : _____	Cartão: _____

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO I****PARA PREENCHIMENTO NO LOCAL DE TRABALHO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: \_\_\_\_\_

TELEFONE/RAMAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito que o funcionário identificado, trabalha na Unidade Administrativa descrita acima, fazendo uso de Vales-transportes para seu deslocamento trabalho x residência e vice-versa, no período de:

Escala normal de trabalho (2ª a 6ª) no horário de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ h ou

Escala de plantão \_\_\_\_\_,  
(Descrever dias de trabalho 2ª a 6ª e horários de entrada e saída)

Declaro ainda, que há veracidade nas informações prestadas por mim, me responsabilizando por qualquer ônus causado ao Município.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável  
(Nível mínimo CC-4 ou FG-1 e para as escolas diretores (as))

**ANEXO II**  
**ALTERAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE – PMAR**

Este espaço deverá ser preenchido por completo **sem rasura**.  
Anexar xerox do comprovante de residência em nome do REQUERENTE (água, luz ou telefone).

<b>MATRÍCULA:</b> _____	<b>NOME:</b> _____
<b>CARGO:</b> _____	<b>Nº DO CARTÃO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____	

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO:**

( ) LINHA: _____
<b>QUANTIA DIÁRIA:</b> _____ Descrever o trajeto abaixo (sem a descrição a quantia não será autorizada):
_____
_____
Estou ciente que, caso utilize 50% ou 100% do benefício refeição, apenas terei direito a 02 vales diários, exceto que o trajeto da residência x trabalho ou vice-versa exija uma quantidade superior de vales.

( ) ENDEREÇO: _____ Nº _____
<b>BAIRRO:</b> _____ <b>COMPLEMENTO:</b> _____ <b>CEP:</b> _____

Assino o presente declarando, para todos os fins de direito, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, estando ciente do Decreto que regulamenta a concessão de vale transporte e me comprometendo a cumprir com todas as obrigações a qual sou responsável.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARA PREENCHIMENTO NO LOCAL DE TRABALHO**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> _____
<b>TELEFONE/RAMAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____ Nº _____
<b>BAIRRO:</b> _____ <b>COMPLEMENTO:</b> _____ <b>CEP:</b> _____

Declaro para os devidos fins de direito que o funcionário identificado, trabalha na Unidade Administrativa descrita acima, fazendo uso de Vales transporte para seu deslocamento trabalho x residência no período de:

Escala normal de trabalho (2ª a 6ª) no horário de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ h ou

Escala de plantão \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que há veracidade nas informações prestadas por mim, me responsabilizando por qualquer ônus causado ao Município.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável  
(Nível mínimo CC-4 ou FG-1 e Para as escolas diretores (as))

**ANEXO III****CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTÃO – PMAR**Este espaço deverá ser preenchido por completo **sem rasura**.

MATRÍCULA: _____	NOME: _____
CARGO: _____	VÍNCULO: EFETIVO ( ) / CPD ( ) / ESTAGIÁRIO ( ) / APOSENTADO ( )
TELEFONE: _____	CPF: _____
CARTÃO CANCELADO: _____	CARTÃO CONVENCIONAL: _____

<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO	<input type="checkbox"/> TRANSFERENCIA DE CRÉDITOS
---------------------------------------	--

MOTIVO: _____
---------------

**ATENÇÃO:**Quanto ao cancelamento:

O cartão a ser cancelado, deverá ser deixado anexo a este documento, devidamente preenchido até o dia 12 para que no próximo mês não haja carregamento e desconto de créditos em seu pagamento.

Quanto a transferências de créditos para o cartão convencional:

Utiliza-se o mesmo prazo do cancelamento, não sendo autorizada para os estagiários. Neste caso é necessário anexar cópia da seguinte documentação: **RG, CPF e comprovante de residência**. Caso o funcionário possua um cartão convencional, não será necessária a apresentação destes documentos ele apenas deverá deixar o cartão a ser cancelado e seu convencional junto ao formulário, não havendo convencional deverá ser deixado apenas o cartão a ser cancelado. Após 7 (sete) dias úteis o servidor deverá retirar seu cartão convencional na empresa de transporte conveniada.

De acordo com o art. 21 e Inciso VIII a devolução de valores será proporcional a paga pelo servidor e a parte da Prefeitura será reaproveitada.

Finalidade do Cancelamento:

Reutilização do cartão e créditos pela Prefeitura, conforme arti. 6º, inciso II do Decreto de concessão de vale-transporte.

Assino o presente declarando, para todos os fins de direito, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, estando ciente do Decreto que regulamenta a concessão de vale-transporte e me comprometendo a cumprir com todas as obrigações a qual sou responsável.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário

<b>PREENCHIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS:</b>
LANÇADO NO SISTEMA: ___/___/___ OBS.: _____

**COMPROVANTE DE CANCELAMENTO OU TRANSFERÊNCIA PARA CONVENCIONAL EMITIDO PELO RH:**

Nº. DO CARTÃO CANCELADO: \_\_\_\_\_ Nº. DO CARTÃO CONVENCIONAL: \_\_\_\_\_.



**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistemas de digitalização de imagens radiológicas – CR e impressão de exame de imagem radiológica em folha de papel nos tamanhos A4 – A3, para atender a Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: Fonte 2004, Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0204.2674. 339039.2004, sendo emitida nota de empenho nº 65, em 07/03/2018, no valor de R\$ 86.923,33 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017021025.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar

**PORTARIA No 184/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 044/2018/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 23 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR JOELMA ROCHA, Matrícula 18331, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 185/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 044/2018/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 23 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOELMA ROCHA, Matrícula 18331, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 186/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARIA LUIZA MAMÉDIO PINTO, Matrícula 1967, para a

Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 187/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 182/2018-SDSP/DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 01 de março de 2018,

**RESOLVE:**

NOMEAR DAVID DA COSTA TORRES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Benefícios e Programas Assistenciais, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 05 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PORTARIA No 207/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR EUDIS FURTADO, Matrícula 25746, do Cargo em Comissão de Assessor de Articulação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA No 208/2018**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR CLÁUDIA MARIA FREITAS DE AMORIM, Matrícula 7500016, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro de Estudos, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

**PORTARIA No 209/2018**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro de Estudos, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuiba

**P O R T A R I A** No 210/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ANULAR a Portaria nº 204/2018, de 08 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**P O R T A R I A** No 211/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR CARLOS ALBERTO ARAÚJO BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Jacuacanga, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**P O R T A R I A** No 216/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR ELAINE LOURENÇO DINIZ, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**P O R T A R I A** No 217/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 039/2018/SDUS.SEPDC, da secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 18 de janeiro de 2018,

**R E S O L V E:**

EXONERAR EDEZIO ROSA DA SILVA, Matrícula 25623, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção Terrestre, do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**P O R T A R I A** No 218/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Pequenos Negócios, do Departamento de Comércio, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**P O R T A R I A** No 219/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR ANDERSON LUIS RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Políticas de Prevenção a Violência Urbana, do Departamento de Segurança Urbana, da Superintendência de Segurança Pública, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário de Administração - Interino

**P O R T A R I A** No 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAR WANDERLEY CARLOS DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção Terrestre, do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

No dia 14 do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na rua Almirante Machado Portela, 85, sala 201 - Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Renan Vinícios Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, localizada na rua Avenida Itaguaí, 303 Nova Angra/japuiba - Angra dos Reis - RJ, CEP: 23.933-115, inscrito no CNPJ nº 11.970581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 130193584 DICRJ e CPF nº 108.017.837-63,

conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	21	UNID.	SUPOORTE DE SORO Suporte de Soro Fixo Base em tubo de aço carbono redondo com 04 pés (H) Coluna fixada à base em tubo de aço carbono redondo Haste com 4 ganchos alternados ou no topo	RENASCER	R\$ 94,80	R\$ 1.990,80
14	1	UNID.	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL Mesa auxiliar, Construída em tubos inox de 3/4" x 1,20mm. Tampo e prateleira construído em chapa inox de 0,80mm. Pés com rodízios de 2". Dimensões: 0,40m x 0,60m x 0,80m	RENASCER	R\$ 397,00	R\$ 397,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 006/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/03/2018 a 13/03/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME  
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 012/2018/SDUS.ASJUR, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, PROCESSO Nº 2018005457, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.046.498/0001-35, com o valor total de R\$ 3.553.746,90 (três milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, cujo objeto consiste na Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia operacional de movimento de terra, terraplenagem e conservação de áreas públicas, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos do Município de Angra dos Reis/RJ, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20180552; DOTAÇÃO: 20.2016.15.452.0220.2069.339039.0400; FONTE: ROYALTIES.

Angra dos Reis, 16 de março de 2018.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário Executivo de Serviço Público

## PARTE II

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### EDITAL Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO CMAR Nº 2403/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de informática para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 04/04/2018 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ.

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de 03 (três) resmas de 500fls. de papel A4.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24)2404-3965 e e-mails: [licitacao@angradosreis.rj.leg.br](mailto:licitacao@angradosreis.rj.leg.br) / [sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br](mailto:sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br)  
LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE  
Em 20 de março de 2018.  
MITZEN AZEVEDO  
Pregoeiro

## Convento de São Bernardino apresenta “Formas de Iluminar”

A exposição com artigos do séc. XIX retrata cerimônias da história de Angra dos Reis.

Visitação acontece até o fim de maio

Começou hoje (16), a exposição “Formas de Iluminar”, no Convento São Bernardino de Sena. A visitação acontece de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h e às 17h, e quem quiser visitar, as mostras vão ficar em exibição até o final de maio.

São candelabros, castiçais, arandelas, tochas e lanternas, que retratam diversas cerimônias da história de Angra dos Reis. A apresentação começa, justamente, no período em que são celebradas a quaresma e a semana santa e a exposição mostrará as peças, que são do século XIX, iluminadas com velas, como a tradição determina.

O Convento São Bernardino de Sena está localizado no Morro Santo Antônio, região central de Angra dos Reis. A exposição Formas de Iluminar é uma excelente oportunidade de conhecer mais sobre a cidade, através de peças raras que nos ajudam a entender a esta tradição cultural e religiosa.

Além da exposição, o próprio convento é um convite a uma viagem no tempo. Construído no séc. XVIII, o local é tombado pelo IPHAN (Instituto Histórico e Artístico Nacional). Vale a pena conferir!